



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.014405/2023-09

**PARECER CEE/PI Nº 021/2023**

Opina favoravelmente pelo credenciamento do INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO BOSCO, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e autoriza, até 31 de dezembro de 2027, o funcionamento da instituição para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.

**PROCESSO:** CEE/PI nº 242/2021

**INTERESSADO:** Instituto Educacional São João Bosco – Teresina (PI)

**ASSUNTO:** Credenciamento e autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Completo Regular.

**RELATOR:** Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

**APROVADO EM:** 26/01/2023

## **I – ASPECTOS GERAIS**

Em análise o Processo CEE/PI nº 242/2021, no qual a senhora Luciana Modesto de Sousa Moura, diretora do Instituto Educacional São João Bosco, situado na Avenida Zequinha Freire, nº 1080, Bairro Uruguai, em Teresina (PI), CEP. 64073-020, [e-mail-totustuusinstituти@gmail.com](mailto:e-mail-totustuusinstituти@gmail.com), mantido pela firma Instituto Totus Tuus – DEMAIS, CNPJ: 41.591.787/0001-90, solicita deste Conselho Estadual de Educação o credenciamento e autorização de funcionamento para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular.

O Processo de autorização foi protocolado neste CEE/PI no dia 03 de novembro de 2021. O mesmo encontra-se de acordo com as normas estabelecidas pelo CEE/PI, obedecendo a Resolução CEE/PI nº 111/2018.

## **II- RELATÓRIO**

No dia 13 de dezembro de 2022 foi realizada visita técnica no Instituto Educacional São João Bosco, rede privada, no município de Teresina (PI), em obediência ao Ofício Sec. Exec. CEE/PI nº 078/2022, de 09 de junho de 2022, objetivando a inspeção padrão, ou seja, retratar o perfil da escola

para efeito de autorização de funcionamento para o curso Ensino Fundamental Completo Regular. A inspeção foi feita pelas técnicas da SEDUC Ana Lúcia Gonçalves Honório e Jocilene Gonçalves Santana.

O Processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, a saber: Justificativa; Organograma; Regimento Escolar; Projeto Político Pedagógico; Matriz Curricular para Ensino Fundamental; Matriz Curricular para Educação Infantil; Calendário Escolar 2022; Calendário de Atividades – Educação Infantil 2022; Horário de Funcionamento: Diurno; Relação nominal do corpo docente e técnico administrativo; Plano de Ação: metas, estratégias, período, responsável; Formação continuada; Diário de Classe; Certificado; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; Estatuto Social do Instituto Totus Tuus; Previsão Orçamentária para o ano de 2022; Alvará de Localização e Funcionamento; Atestado de Regularidade – ARCB – Corpo de Bombeiros Militar – validade até 01/10/2022; Licença Sanitária – validade até 30/11/2024; Licença Ambiental de Operação – validade até 31/12/2025; Planta de Locação; Memorial descritivo e laudo técnico de avaliação e vistoria de edificação para fins de regularização junto aos órgãos competentes – com fotografias; Certidão de acessibilidade por meio de laudo técnico; Fotografias (fachada, área externa, área interna, entrada principal); Relação quantificada das salas de aula e de apoio com a respectiva área e mobiliário; Contrato de locação de imóvel para fins residenciais; Contrato de comodato de imóvel; Descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática de educação física, às aulas de laboratório, as demonstrações audiovisuais e a educação infantil; Descrição das instalações da Biblioteca e relação quantificada dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores.

O Regimento Escolar está em conformidade com o que prescreve a Lei 9.394/96 e o Projeto Político Pedagógico está adequado à BNCC e ao novo currículo do Estado do Piauí para o Ensino Fundamental completo regular.

Ressalta-se que os laudos técnicos apresentados, assinados pelo engenheiro civil Francisco Gabriel de Sousa, CREA nº 190129438-2, vistoriado, in loco, atestam que todas as dependências e instalações do prédio encontram-se bem conservadas e estáveis estruturalmente. As condições físicas, instalações prediais e complementares de eletricidade, hidro sanitárias totalmente novos, com proteção contra incêndios, bem como as áreas para administração e ensino, apresentam-se favoráveis ao bom funcionamento das atividades propostas pela instituição. Conclui afirmando que a obra atende as necessidades básicas de acessibilidade e acomodações para “portadores de necessidades especiais temporárias ou permanentes e segue as recomendações da Lei nº 5.467 de dezembro de 2019, legislações específicas e atribuições do Corpo de Bombeiros, IT’s-CB/SP e Lei municipal nº 2.221 de 24/06/1993”.

Conforme o relatório de inspeção, a instituição oferece: 09 (nove) turmas de Educação Infantil – Pré-Escola, com 37 (trinta e sete) alunos, no turno manhã; 06 (seis) turmas de Ensino Fundamental, com 21 (vinte e um) alunos, no turno manhã.

O corpo docente totaliza 19 (dezenove) professores com superior completo, com regime de trabalho CLT.

O Prédio é alugado, possui boa estrutura física e bem adaptado. É uma casa residencial bem adaptada às atividades educacionais. As instalações elétricas e hidráulicas estão em boas condições.

A instituição tem bons espaços: 01 (uma) diretoria, 01 (uma) secretaria, 01 (um) espaço para almoxarifado ou depósito, 01 (um) espaço para educação física, esta é realizada uma vez por semana no pátio da escola. Não possui espaço para coordenação pedagógica, sala dos professores, sala de reunião e quadra de esportes. Possui 04 (quatro) banheiros adaptados à clientela.

Há na escola 09 (nove) salas de aulas em boas condições, com espaço físico satisfatório, carteiras escolares e quadro de acrílico. Não possui Biblioteca, nem Laboratório de Informática e nem Laboratório de Ciências. Foram apresentadas apenas algumas peças como: cilindro, substâncias e minerais. Também não dispõe de computadores para pesquisas. Possui ficha de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar e os registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários, em processos individuais. Não possui Livro de ata, livro de matrícula, livro registro de controle dos certificados e diplomas expedidos e o registro de vida escolar dos alunos não estão informatizados.

A instituição não possui espaço físico para cantina. O próprio aluno leva o lanche e tem uma copa à disposição.

As técnicas concluíram registrando que a escola atualmente oferta Ensino Fundamental do 1º ao 6º ano e gradativamente os anos posteriores. As salas de aula são pequenas, climatizadas, atendendo satisfatoriamente a quantidade de alunos. E finaliza afirmando que a instituição contempla os critérios básicos exigidos para o funcionamento dos cursos oferecidos.

### III- CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator emite voto nos seguintes termos:

1. Credenciar o Instituto Educacional São João Bosco, situado na Av. Zequinha Freire, nº 1080, bairro Uruguai, Teresina (PI), mantido pela firma Instituto Totus Tuus – DEMAIS, CNPJ: 41.591.787/0001-90, como instituição integrante do Sistema Estadual de Ensino do Piauí;
2. Autorizar o funcionamento do Instituto Educacional São João Bosco, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de dezembro de 2027.
3. Advertir a instituição por ter efetuado matrículas e iniciar período letivo antes do Ato de credenciamento e autorização para funcionamento.
4. Recomendar que a escola apresente a este Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias:
  - a) Projeto para melhorar a estrutura física da escola, contemplando a construção ou melhor adaptação: sala de professores, coordenação pedagógica, sala de reunião e cantina;
  - b) Projeto de construção para um laboratório de ciências ou aquisição de um laboratório móvel;
  - c) Projeto para aquisição de computadores para pesquisa e com acesso à internet;
  - d) Registros escolares dos alunos informatizados e organizados em processos individuais;
  - e) Acrescentar ao Processo a relação dos bens que constituem o patrimônio da escola conforme art. 6º inciso VI da Resolução CEE/PI nº 111/2018.
  - f) Atualizar o Alvará de Localização e Funcionamento, e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiro.
5. Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Ressalta-se que o não cumprimento do exposto acima neste parecer, no prazo estipulado acarretará na suspensão do ato autorizativo.

É o parecer, s.m.j.

Sala de Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 26 de janeiro de 2023.

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEE/PI em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro(a)**, em 14/03/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 14/03/2023, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6825377** e o código CRC **7B090549**.

---